



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

PORTARIA Nº 102/2026

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
(CARÁTER SIGILOSO)

O Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2026 da Secretaria Municipal de Educação, que noticia fatos envolvendo suposta conduta inadequada atribuída à servidora municipal;

CONSIDERANDO os relatórios, atas e demais documentos encaminhados, bem como o Parecer Jurídico nº 16/2026 da Procuradoria-Geral do Município, que opinou pelo encaminhamento à Comissão Disciplinar Permanente para apuração formal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 145 e 146 da Lei Municipal nº 2.295/2018, que determinam a apuração de irregularidades administrativas por meio de sindicância quando inexisterem elementos conclusivos acerca da materialidade ou autoria;

CONSIDERANDO que a natureza dos fatos recomenda a tramitação reservada do procedimento, com restrição de acesso e controle rigoroso das informações;

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, EM **CARÁTER SIGILOSO**, destinada a apurar, com rigor técnico e imparcialidade, os fatos narrados no Ofício nº 027/2026 da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos documentos e atas anexos, relativos à suposta conduta atribuída à servidora municipal.

Art. 2º A sindicância será conduzida pela Comissão Disciplinar Permanente, designada por Portaria vigente, observando-se integralmente a legislação estatutária municipal e os princípios constitucionais aplicáveis.

Art. 3º O procedimento tramitará sob **SIGILO/RESERVA**, ficando:

- I – Restrito o acesso aos autos à Comissão e às autoridades competentes;
- II – Vedada a divulgação, reprodução ou compartilhamento de documentos sem autorização formal;
- III – Resguardadas a identidade da criança envolvida e as informações de natureza sensível;
- IV – Sujeita a responsabilização funcional e legal qualquer divulgação indevida.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 5º Ao final, deverá ser apresentado relatório conclusivo circunstanciado, opinando quanto à existência de infração funcional e às medidas administrativas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo-se realizar apenas as comunicações internas estritamente necessárias, observado o caráter sigiloso do procedimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 13 de fevereiro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de fevereiro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.